



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

RECOMENDAÇÃO Nº 2 de 29 de NOVEMBRO 2022

Recomenda a intervenção do Ministério Público do Trabalho em todos os processos de empresas de aplicativos em que haja pleito de reconhecimento de vínculo na Justiça do Trabalho.

O DESEMBARGADOR VICE- PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do requerimento apresentado pelo Ministério Público do Trabalho, por sua Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, mediante o Ofício n.º 54756/2022, encaminhado ao Desembargador Presidente deste E. TRT da 19ª Região, que por sua vez o submeteu ao crivo desta Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO a exposição do dever daquele Órgão, no requerimento mencionado, em oferecer à sociedade, “pela atuação promocional e finalística, uma resposta satisfatória para elevação do patamar mínimo de direitos assegurados à categoria dos trabalhadores contratados por plataformas digitais, com observância do ordenamento jurídico e principiologia do direito social às relações de trabalho reconhecidas no âmbito dessa nova dinâmica de contratação” (*in verbis*),

RECOMENDA:

Art. 1º Às unidades judiciárias desta 19ª Região, no sentido de que seja o Ministério Público do Trabalho notificado a intervir, no Primeiro Grau de Jurisdição, em todos os processos envolvendo empresas de aplicativo em que haja pleito de reconhecimento de vínculo de trabalho.

Art. 2º Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador Corregedor Regional